

27/IV/42

ATA DA 24^a. SESSÃO, EM 27 DE ABRIL DE 1942.

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ALMIRANTE RAUL TAVARES.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA
SUB-SECRETARIO, DR. PLINIÓ MATTOS DE MAGALHÃES.

Às 11 horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Comparceram os Srs. Ministros Drs. Bulcão Vianna, Cardoso de Castro, Gen. Raymundo Barbosa, Dr. Pacheco de Oliveira, Gen. Almerio de Moura, Dr. Vaz de Mello, Gen. Manoel Rabello, Almtes. Castro e Silva e Azevedo Milanez.

Lida e sem debate aprovada a ata da sessão anterior, foi despachado o expediente sobre a mesa.

.....

+ A apelação n. 8.173 - da Capital Federal - da qual foi relator o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello; - revisor o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez; - apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a.R.M.; - apelado: Mauricio Alves da Cruz, sold. do 3º Grupo de Art. de Costa e Forte de Copacabana - absolvido do crime previsto no art. 117 do C.P.M., julgada na sessão secreta de 24 do corrente, teve a seguinte decisão: Negou-se provimento, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que dava provimento para condenar o reo como incursão no grau mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.

+ A apelação n. 8.302 - do Rio Grande do Sul - da qual foi relator o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello; - revisor o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira; - apelante: A promotoria da 3a. auditoria da 3a.R.M.; - apelado: Ivo Fraga, cabo da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, absolvido do crime previsto no art. 97, do C.P.M., julgada na sessão secreta de 24 do corrente, teve a seguinte decisão: Preliminarmente, o Tribunal julgou o foro militar competente, contra os votos dos Srs. Ministros Gen. Almerio de Moura, Dr. Cardoso de Castro, Gen. Manoel Rabello e Dr. Vaz de Mello; de-meritis - deu provimento para, reformando a sentença apelada, condenar o reo como incursão no grau mínimo do referido artigo. O Tribunal resolveu ainda mandar remeter cópias dos documentos de fls. ao Sr. Dr. Procurador Geral, para os fins de direito, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Bulcão Vianna, Gen. Almerio de Moura e Dr. Vaz de Mello. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro votou com restrições.

+ A apelação n. 8.353 - de São Paulo - da qual foi relator o sr. Ministro Gen. Almerio de Moura; - revisor o sr. Ministro Almte. Castro e Silva; - apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a.R.M.; - apelado: Anelio Rodrigues de Carvalho, sold. do II/5º Reg. de Infantaria - absolvido do crime previsto no art. 117 do C.P.M., julgada na sessão secreta de 24 do corrente, teve a seguinte decisão: Negou-se provimento, unanimemente.

+ A apelação n. 8.372 - da Capital Federal - da qual foi relator o sr. Ministro Gen. Almerio de Moura; - revisor o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello; - apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da Marinha. - Apelado: Antenor Miguel Corrêa, mar.nac. absolvido do crime previsto no art. 117 do C.P.M., julgada na sessão secreta de 24 do corrente, teve a seguinte decisão: O Tribunal deu provimento para, reformando a sentença apelada, condenar o reo como incursão no grau máximo do referido artigo, unanimemente.

.....

- N. 7.388-R.G. do Sul.-Rel. o sr. Ministro Dr. Bulcão Viana, Rev. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- Apelante: Manoel Freitas, civil, condenado como incursão no grau médio do art. 177, do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça da 3a. auditoria da 3a.R.M.-O Tribunal deu provimento, em parte, para reduzir a penalidade ao grau mínimo do referido artigo, unanimemente.
- N. 8.327-R.G. do Sul.-Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez.- Rev. o sr. Ministro Gen. Raymundo Barbosa.- Apelantes: A Promotoria da 3a. Aud. da 3a.R.M. e Delfino Gonçalves de Oliveira, sold. do 1º R.C.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 117 do C.P.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 1º R.C.I. e Delfino Gonçalves de Oliveira.- O Tribunal converteu o julgamento em deligencia, contra os votos dos srs. Ministros Almte Castro e Silva e Gen. Almerio de Moura.
- N. 8.332-Cap. Fed.-Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez.- Rev. o sr. Ministro Gen. Almerio de Moura.- Apelantes: A Promotoria da 1a. Aud. da 1a.R.M. e José dos Santos, soldado do Reg. Andrade Neves, condenado como incursão no grau sub-maximo do art. 33 do C.P.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do Reg. Andrade Neves e José dos Santos. O Tribunal resolveu condenar o reo como incursão no grau sub-maximo do artigo 117 do Código Penal Militar, contra os votos dos Srs. Ministros Generais Raymundo Barbosa, Almerio de Moura e Manoel Rabello e Dr. Vaz de Melo, que o condenavam como incursão no grau maximo.
- N. 8.338-R.G. do Sul.-Rel. o sr. Ministro Gen. Almerio de Moura- Rey. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez.- Apelante: João Francisco Wink, sold. do 8º R.I. - condenado como incursão no grau mínimo do art. 117 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 8º R.I.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N. 8.339-R.G. do Sul.-Rel. o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello. Rev. o sr. Ministro Gen. Raymundo Barbosa.- Apelante: Vitalino Manoel Dutra, sold. do 9º R.I.- condenado como incursão no grau mínimo do art. 55 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 9º R.I.- O Tribunal resolveu condenar o reo como incursão no grau mínimo do artigo 117 do Código Penal Militar, unanimemente.
- N. 8.341-S. Paulo.-Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez.- Rev. o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello.- Apelante: Sebastião Rodrigues dos Santos, soldado do 5º R.I. condenado como incursão no grau mínimo do art. 117 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 5º R.I. Negou-se provimento, unanimemente.
- N. 8.359-R.G. do Sul.-Rel. o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello. Rev. o sr. Ministro Gen. Raymundo Barbosa.- Apelante: Augusto Salvador da Conceição, soldado da Base Aérea condenado como incursão no grau sub-medio do art. 117 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de Porto Alegre. - O Tribunal deu provimento, em parte, para reduzir a penalidade ao grau mínimo do referido artigo, unanimemente.

Cont. da acta 24 de 27.1.44.

-56-

N. 8.335-Cap.Fed.-Rel.o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev.
o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- Apelante: João
Tavares Costa, mar. 1.º ac. da guarnição do Cruzador "Baia"
condenado como incursão no grau maximo do art. 155
do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça da
2a. Auditoria da Marinha.. O Tribunal deu provimento
para, reconhecendo a sentença apelada, absolver o acu-
nado, contes os votos dos srs. Ministros Dr. Bulcão
Viana, que o condenava no grau minímo e Dr. Cardoso
de Castro e Almeida Castro e Silva, que o condenavam
no grau medio, tipo do Código Penal Militar.. Usou
da palavra o próprio acusado.

N. 8.360-Mato Grosso.-Rel.o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.
Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: Ramão
Antônio Gomes, sold. da 2a.Cia. Independente de Fron-
teiras - condenado como incursão no grau sub-medio
do art. 152 do C.P.M.. Apelado: O Conselho de Justiça
da Auditoria da Pa.R.M.- Negou-se provimento, unani-
memente.

N. 8.370-Espírito Santo.-Rel.o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-
Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante:
Júlio Bindes de Almeida, sold. do 3º Blt. de Caçadores
- condenado como incursão no preambulo do art.
152, grau minímo, do Cod. Penal Militar.- Apelado:
O Conselho de Justiça da Auditoria da Pa.R.M.- Ne-
gou-se provimento, unanimemente.

.....
HABEAS CORPUS

N. 18.145-Cap.Fed.-Rel.o sr. Ministro Gen. Almerio de Moura.-
Paciente: Manoel Carlos da Silva, ex-praça do 1º
R.A.M., era preso e recolhido ao Presídio do Dis-
trito Federal, à disposição da 2a. Auditoria de Guer-
ra. Julgou-se prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 18.141-Cap.Fed.-Rel.o sr. Ministro Almeida Alves Milanez.
Paciente: Capo 1º mto José Antônio de Oliveira,
soldado deserter, acilho do 1/1º R.A.A.Ae.- Conce-
deu-se a ordem, contra o voto do Sr. Ministro Gen.
Almerio de Moura, que a negava.

.....
REVISÃO CRIMINAL

N. 143-Cap.Fed -Rel.o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev.
o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- Peticionario:
Manoel Ferreira de Sant'Anna, ex-praça do 2º R.Ar. Mi-
litar, condenado como incursão no grau medio dos artºs
150, § 1º e 151, § 1º preambulo, do C.P.M., a 15 anos e
2 meses de prisão com trabalho, por acordo deste
T.M. de 3/11/1938, profetado na apelação n. 5.534.-
O Tribunal decretou, em parte, o pedido de revisão

revisão para reduzir a penalidade ao grau mínimo, contra os votos dos srs. Ministros Almtes. Castro e Silva e Azevedo Milanez, que o indeferiam, Dr. Cardoso de Castro, Gen. Manoel Rabello e Dr. Pacheco de Oliveira, que o deferiam para absolver. Impedindo o Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.

.....
8368.

Acham-se em mesa as seguintes apelações ns. 8349 e.

.....
Terminados os trabalhos, foi suspensa a sessão.